



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PARECER N° 1/2024/AI

PROCESSO N° 47648.001890/2023-20

INTERESSADO: PRESIDÊNCIA, COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

ASSUNTO: Análise sobre o Relatório de Gestão 2023

Parecer da Unidade da Auditoria sobre o Relatório de Gestão da Fundacentro, relato integrado, referente ao exercício de 2023, conforme instruções disponíveis no sistema e-contas do TCU.

I- Introdução

A unidade de Auditoria Interna da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, vinculada ao Ministério do Trabalho, em conformidade com o parágrafo 6º, do artigo 15 do Decreto nº 3951/2000 (redação dada pelo Decreto nº 4304/2002), e Arts. 15 e 16 da Instrução Normativa nº 05/2021 CGU, apresenta seu parecer com objetivo de avaliar a aderência da prestação de contas aos normativos aplicáveis, bem como a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos estabelecidos pela Instituição, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT/2023.

A finalidade da prestação de contas anual é demonstrar, de forma clara e objetiva, a adequada aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos, seus representantes, usuários de serviços públicos e provedores de recursos, além dos órgãos do poder legislativo e de controle. Isso é realizado em conformidade com o artigo 3º da IN nº 84 TCU/2020, visando promover a transparência, responsabilidade e embasar tomadas de decisão.

O Relato Integrado da Fundacentro foi elaborado com base em diversas informações prestadas pelos diversos áreas/setores que compõem a estrutura institucional, conforme orientações da Instrução Normativa nº 84/2020, do Tribunal de Contas da União. Assim, o documento apresentado contempla estrutura em conformidade com as disposições estabelecidas pela DN TCU nº 198/2022 (anexo II – Elementos de conteúdo sugeridos e informações que devem constar no Relatório de Gestão).

Nesse contexto, a Instrução Normativa – TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, mantém a adoção de uma estrutura de conteúdo e diretrizes que tem sido implementada ao longo de vários exercícios, modelo fortemente alinhado com o formato de Relato Integrado. O relatório de gestão correspondente, elaborado conforme o formato de relato integrado, deve ser publicado até a data limite de 28 de março de 2024, por meio do portal de transparência, conforme estabelecido §1º, art. 9º da IN/TCU nº 84/2020.

Para emitir este parecer, concentramo-nos na análise da estrutura e formalização, sem entrar no mérito das informações fornecidas. É importante ressaltar que este relatório é projetado para ser conciso, atrativo e de linguagem amigável, facilitando a compreensão rápida dos resultados alcançados pela instituição durante o exercício. É de responsabilidade da gestão garantir a confiabilidade e completude dos conteúdos apresentados no relatório, sendo que as áreas/chefias são responsáveis por fornecer informações precisas, exceto aquelas identificadas durante nossa análise.

Não serão apresentadas, nesse parecer, informações sobre a atuação da Auditoria Interna, uma vez que tais informações estão presentes no Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna-RAINT 2023

(<https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/auditoria-interna-1>). O documento encontra-se publicado no sítio oficial da Instituição.

Dessa forma, apresenta-se nesse parecer o resultado da análise de conformidade do Relatório de Gestão Integrado do exercício de 2023, em sua versão final, que foi disponibilizada em 19/03/2024, por meio do processo SEI nº 47648.001890/2023-20, para análise e emissão de parecer.

II- Objetivo

O objetivo desse parecer é fornecer opinião geral e garantir segurança razoável sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos estabelecidos na Fundacentro, bem como a conformidade legal dos atos administrativos, o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e o alcance dos objetivos operacionais. Este propósito está em conformidade com as exigências da legislação vigente, especialmente aos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 05, de 27 de agosto de 2021, que trata do Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual das Instituições Federais.

III- Escopo

A apreciação será feita de forma abrangente, considerando a organização em sua totalidade, com base nos trabalhos de auditorias individuais planejadas e executados no Plano Anual de Auditoria Interna- PAINT de 2023, e, em conformidade com a exigência da legislação vigente, especialmente as cinco etapas estabelecidas na IN/SFC/CGU nº05/2021.

1) Formalização do Relatório de Gestão da Fundacentro, exercício 2023 – Relato Integrado, opinião geral quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria (Art. 16, I da IN nº 5/2021).

2) Adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos (Art.16 caput).

3) Conformidade legal dos atos administrativos (Art. 16, II, da IN nº 5/2021).

4) Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras (Art. 16, III da IN nº 5/2021).

5) Atingimento dos objetivos operacionais (Art. 16, IV, da IN nº 5/2021).

IV- Avaliação da conformidade das peças

De acordo com o art.8º da Decisão Normativa TCU n º198/2022, o Relatório de Gestão, na forma de relato integrado, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II e deverá atender às finalidades e disposições previstas no art.3º e aos princípios contidos no art.4º da IN/TCU nº84/2020.

A avaliação da conformidade do relatório de gestão integrado referente ao exercício de 2023 com os normativos mencionados acima foi realizada considerando dois aspectos:

a) presença e adequação dos elementos de conteúdo previsto no anexo II e

b) a observância aos princípios para elaboração estabelecidos no art. 4º da IN TCU nº 84/2020.

No que diz respeito à tempestividade, constatou-se que as informações estão sendo disponibilizadas dentro dos prazos legalmente estabelecidos. No entanto, é importante refletir sobre o processo interno que antecede a publicação do relatório de gestão. Identificou-se a falta de um fluxo formal do processo de trabalho no âmbito institucional.

Em relação à confiabilidade e completude, observou-se que, embora tenham sido apresentados satisfatoriamente os elementos de conteúdo, os resultados das principais ações realizadas pela Fundacentro para garantir a legalidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos podem ser mais explorados e apresentados de forma mais destacada no relatório de gestão. É importante enfatizar os

benefícios decorrentes e o valor público adicionado à gestão institucional.

V- Avaliação da Gestão de Riscos, Governança e dos Controles Internos

O Decreto nº 9.203/2017 em seu art. 2º, inciso I, estabeleceu a governança pública como um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle implementados para avaliar, direcionar e monitorar a gestão visando à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. Nesse contexto, os trabalhos de auditoria têm como objetivo contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais da Fundacentro e para o aprimoramento dos processos de governança e controle interno, os quais estão interligados.

No Planejamento Estratégico da Fundacentro (2020 a 2023) consta o objetivo estratégico “OE 15 implementar mecanismos de governança, controle e riscos”, que visa planejar ações para induzir uma mudança de comportamento e tem por objetivo melhorar os indicadores do TCU. No entanto, não foi estabelecido um escalonamento de metas anuais e por índice com o propósito de definir o nível de desempenho esperado para cada período. A abordagem adotada foi apenas a intenção de estabelecer um objetivo futuro que promova um avanço significativo no desempenho e na melhoria da instituição no índice de avaliação do TCU.

Ao analisar os aspectos da governança, gestão de riscos e controles internos apontados pela Fundacentro em seu Relatório Integrado, referente à gestão no exercício de 2023, é possível fornecer aos gestores informações sobre possíveis pontos de melhoria, bem como o acompanhamento da evolução institucional dessas ferramentas de gestão ao longo do tempo.

A análise desse item pauta-se também na observação dos resultados obtidos em decorrência dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna, bem como no histórico de recomendações expedidas pela CGU e pelo TCU com status em aberto no monitoramento, no exercício de 2023 e, com base nessas informações, observa-se que o nível de maturidade da governança na gestão da Fundacentro é institucionalizado por haver políticas implantadas, comitês instituídos e foram adotadas práticas que direcionaram esforços da gestão para os riscos estratégicos da Fundacentro.

A Fundacentro, por meio da Portaria de nº 120/2011, estabeleceu seu próprio código de ética, complementando o Código de Ética do Servidor Público (decreto nº 1.171/94), código esse, que está para ser atualizado desde 2021. No entanto, a atuação da comissão atualmente se restringe à investigação de denúncias relacionadas a condutas antiéticas, carecendo de iniciativas para promover uma cultura ética na organização, ou seja, a disseminação de valores éticos e padrões de conduta não foram priorizadas, evidenciando uma lacuna na estratégia de ação da instituição nesse aspecto.

Conforme destacado no relatório, essa situação provavelmente foi influenciada pela alta rotatividade na composição da comissão, pela sobrecarga de trabalho dos membros e pela falta de dedicação exclusiva a essa função.

No tópico sobre o Comitê de Governança Digital presente no relatório, vale ressaltar a importância da Resolução CGD/FUNDACENTRO Nº 4, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que aborda o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação- PDTIC, especialmente no que diz respeito ao alinhamento com o plano estratégico, que descrevemos abaixo.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2020-2023 DA FUNDACENTRO

O Planejamento Estratégico da Fundacentro, aprovado pela Portaria nº 490, de 16 de dezembro de 2019 (0040670), atualizado pela Resolução CGRC/FUNDACENTRO nº 9, de 16 de dezembro de 2021 (0136627), prevê uma série de objetivos estratégicos relacionados diretamente à TIC, conforme descrito “EI Ampliar a capacidade de

acesso e processamento de dados em segurança e saúde no trabalho; E2 Desenvolver visão prospectiva para identificar áreas estratégicas de atuação; E3 Disseminar conhecimento utilizando novas tecnologias de informação e comunicação; E4 Otimizar recursos para aumento da produtividade e investimento na área finalística e E5 Promover pesquisas aplicadas em segurança e saúde com foco em prioridades estratégicas.”

O referido Plano oferece uma breve visão da metodologia utilizada na elaboração, porém, não estabelece critérios formais sobre como esses planejamentos foram desenvolvidos para atender os cinco objetivos destacado acima.

A ausência de diretrizes formais para a elaboração de planejamentos de TIC, pode acarretar diversos efeitos negativos sobre a organização, tais como desperdício de recursos, falta de alinhamento estratégico, baixa eficiência e produtividade.

Ter diretrizes formais para avaliar a governança, a maturidade, da gestão e o desempenho dos serviços de TIC é crucial devido a sua importância. Essas diretrizes fornecem um roteiro claro e objetivo para medir o impacto e eficácia das iniciativas relacionadas à TIC.

Elas possibilitam uma análise criteriosa das metas alcançadas, do custo-benefício, da eficiência operacional e da satisfação dos usuários, assegurando que os investimentos em TIC estejam alinhados com os objetivos estratégicos da Instituição.

O Decreto 9.203/2017, que estabelece a política de governança da Administração Pública Federal, inclui entre as suas diretrizes, conforme o artigo 4º, o monitoramento do desempenho e avaliação da concepção, implementação e resultados das políticas e das ações prioritárias. Isso é feito para garantir a observância das diretrizes estratégicas.

Quanto a situação das contratações de soluções TIC, de forma geral, estão em consonância com o PDTI. Entretanto, não houve nenhuma ação de avaliação por parte da auditoria interna com objetivo na governança, na gestão de riscos e na fase de planejamento dos processos de aquisições e contratações de TIC.

Com base nas informações contida no presente relatório, identificamos a presença de ferramentas para garantir a segurança da informação na rede, como a utilização de senhas para todos os sistemas, firewalls, sistema de bloqueios e rastreadores de vírus, bem como equipamentos de segurança de hardware. No entanto, não foram observadas ações relacionadas à conscientização, educação e treinamento em segurança da informação para estabelecer uma cultura de segurança da informação na instituição.

Ao analisar as informações da página 30 do relatório, nota-se um esforço para abordar os aspectos de riscos, oportunidades e perspectivas. No entanto, a auditoria considerou esse esforço insuficiente. A Fundacentro ainda não implementou completamente uma metodologia de gestão de riscos, o que dificulta a avaliação da probabilidade e impacto dos riscos e oportunidade. Isso inclui entender as circunstâncias específicas que poderiam levar à sua ocorrência.

O Painel de Monitoramento de Desempenho da Fundacentro tem como objetivo demonstrar os resultados e a evolução na execução das atividades finalísticas, refletindo o alcance dos objetivos estratégicos.

As metas estratégicas têm por propósito estabelecer o padrão de desempenho esperado de cada indicador em um período determinado, além de definir critérios para avaliação.

Com base nas informações apresentadas no Quadro “resumo dos objetivos estratégicos” na página 42, constata-se que as metas estabelecidas foram alcançadas. No entanto, é importante ressaltar que o resultado

do “Objetivo estratégico OE7” se destaca significativamente, ultrapassando amplamente a meta estabelecida. A falta de ênfase nos principais fatores que contribuíram para esse resultado e na metodologia de apuração do indicador dificulta uma avaliação precisa. Tal discrepância levanta a possibilidade de uma subestimação inicial ou de uma fórmula de cálculo distorcida, o que requer uma análise mais aprofundada para esclarecer essa disparidade.

Tal fato demonstra fragilidades no monitoramento do desempenho da gestão e no acompanhamento dos resultados organizacionais que demandam ações corretivas, de modo a garantir a geração de informações fidedignas que subsidiem a Alta Administração na direção dos objetivos organizacionais.

Com base nos trabalhos da auditoria realizado em 2023, que apresenta detalhamento das evidências, conclusão e recomendações nos respectivos relatórios de auditoria, ao avaliar o controle na Fundacentro, nota-se a existência de um ambiente formalizado e conhecido de controle, amplamente adotado nas atividades. No entanto, há margem para aprimoramentos, uma vez que, embora as atividades de controle geralmente funcionem, os mecanismos gerais de controle instituídos não são percebidos por todos os servidores em diversos níveis da estrutura. Isso sugere que a comunicação pode não ser totalmente adequada e eficiente.

Portanto, em geral, os trabalhos realizados apontam que a análise dos controles internos se situa em um nível de maturidade que varia de básico a intermediário, com evidências de alguns gargalos nos controles internos e na gestão de riscos. Isso indica a presença de algumas inconsistências que demandam ações corretivas. Além disso, espera-se que por meio do mapeamento de processos e da consolidação de um plano institucional de política de gestão de riscos e controle internos, seja possível sanar os gargalos existentes, mitigar os riscos e fortalecer as atividades de controle e gestão da Fundacentro.

VI- Conformidade dos atos administrativos

O processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e fundamentado nos dados registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) estão em conformidade com as legislações vigentes. As informações contidas no Relatório Integrado de Contas do exercício de 2023 refletem a situação orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, com as ressalvas identificadas pelo contador por meio das notas explicativas. É relevante destacar a deficiência na contabilização, a qual receberá especial atenção para melhorias futuras.

A declaração anual do contador, que tem por base na análise da conformidade contábil do mês de dezembro referente às demonstrações contábeis atesta que há alguns problemas em aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Em 2023, não foram realizados trabalhos que proporcionassem uma base para emitir uma opinião geral sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras. Isso se deve ao fato de que esse tema não foi selecionado como objetivo de avaliação no Plano Anual de Auditoria Interna-PAINT de 2023. No entanto, é importante ressaltar que as fragilidades identificadas na gestão de patrimonial tem impacto tangencial nas questões contábeis. Essas fragilidades incluem problema no desfazimento de bens, falta de inventário, reavaliação e depreciação e amortização.

a) Falta de execução tempestiva de inventário físico anual dos bens permanentes e, quando são feitos, há falta de confiabilidade e efetividade nos trabalhos da comissão de inventário:

Os problemas detectados estão relacionados à gestão do patrimônio já mencionados em relatório de auditoria e em pareceres de exercícios anteriores. Essas pendências poderiam ter sido resolvidas se a Fundacentro tivesse implementado e utilizado o Sistema de Administração e Serviços (SIADS), conforme exigido pela Portaria nº 232, de 02/06/2020, cujo prazo foi prorrogado até julho de 2023. Vale ressaltar que, ciente das dificuldades na gestão dos bens patrimonial, os gestores deveriam ter priorizado essa migração, especialmente considerando que o sistema está disponível desde 2021. A falta desse procedimento apenas agrava a gestão de patrimônio da instituição ano após ano consequentemente.

De maneira geral, é importante ressaltar que a falta de realização dos inventários de bens e do acervo bibliográfico acarreta deficiências no controle patrimonial, levando à falta de vinculação efetiva a procedimentos administrativos essenciais, como a certificação da existência dos bens, manutenção e reparo, descarte de bens obsoletos, apuração de responsabilidade pelo uso e conservação, identificação de irregularidades e avaliação do valor atual dos ativos imobilizados. Essas lacunas podem impactar as demonstrações contábeis e a prestação de contas anual da instituição conforme estabelecido na IN/TCU/84/2020.

b) Grande lapso temporal dos processos de desfazimento de bens:

Verifica-se um prazo prolongado entre o início e a conclusão do processo de desfazimento de bens na sede da Fundacentro, os quais estão alocados em uma sala na garagem. Embora a legislação não estabeleça um prazo específico, a falta de controle efetivo sobre o desfazimento de bens acarreta diversos riscos e consequências negativas para a instituição. Além da questão relacionada à conformidade legal e regulatória, essa situação acaba gerando ônus financeiros, pois os bens ocupam espaços, muitas vezes valorizados, e contribuem para a má alocação do patrimônio público.

c) Reavaliação; Depreciação e Amortização dos bens móveis:

A existência de inconsistências nas informações sobre a gestão de patrimônio destacadas nas notas explicativas, é especialmente evidente em relação à depreciação de bens móveis e intangíveis, bem como à reavaliação desses ativos na Fundacentro. Espera-se que essas inconsistências sejam corrigidas durante o processo de implantação do sistema SIADS.

d) Avaliação da gestão de compras e contratações.

No trabalho realizado pela auditoria interna neste tópico buscou-se avaliar o processo de governança e de gestão das aquisições e contratações. As contratações analisadas foram realizadas sob a égide da Lei nº 8.666/93 de licitações e contratos e da Lei nº 10.520/2002, que rege a modalidade de pregão. Além dessas duas leis gerais, a conformidade das contratações observou as seguintes normas e jurisprudências: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); Lei n.º 12.527/2011 (Lei de acesso à informação); Decreto nº 10.947/2022 (Plano de contratações anual).

Quanto à gestão é importante ressaltar que são adotadas práticas sistematizadas e padronizadas, as quais incluem a divulgação de editais de licitação, atas de sessões de pregão e termo de homologação em sua página na internet. Essa divulgação direciona os interessados ao endereço eletrônico do portal *comprastnet*. Além disso, foram observados nos procedimentos da execução contratual, durante a análise dos processos licitatórios, e constatou-se a presença de termos de recebimento e de atesto nos processos de pagamento. Necessita de uma melhoria na gestão de riscos.

e) Transparência.

Seria pertinente comunicar as dificuldades enfrentadas pela Auditoria Interna ao tentar acessar informações gerais, como cursos realizados pela unidade. Por exemplo, a última atualização desses dados ocorreu em julho. Além disso, as informações sobre as pesquisas, extensão e produção científica e tecnológica referente ao exercício de 2023 não estão prontamente disponíveis. Esses fatos evidenciam deficiências na transparência da instituição, o que prejudica o acesso às informações pela sociedade.

Avaliação sobre as recomendações dos controles: Tribunal de Contas da União-TCU, Controladoria Geral da União-CGU e da Auditoria Interna.

A Auditoria Interna monitora as recomendações emitidas pela CGU, TCU, e pela própria Auditoria Interna, verificando se as medidas implementadas pela Fundacentro foram eficazes para resolver as situações identificadas como inadequadas, conforme os critérios estabelecidos. É importante observar que a maioria

das recomendações foram implementadas durante o exercício de 2023, e aquelas que ainda não foram estão dentro do prazo estabelecido. As medidas implementadas contribuíram para fortalecer os mecanismos de controle interno e governança. No entanto, destacamos duas recomendações específicas que, apesar do tempo decorrido, ainda estão pendentes de implementação no controle.

ORIGEM	RECOMENDAÇÃO/DETERMINAÇÃO	STATUS
Auditoria Interna	Notificar o Ministério do Trabalho para que ele efetue o ressarcimento do valor dispendido, pela Regional, referente às multas do veículo utilizado por eles. Caso não haja êxito do reembolso solicitar a Presidência da Fundacentro à instauração de processo de sindicância apuratória visando identificar o responsável pela geração de despesa para a Fundacentro.	Pendente desde 2019. Por não ter ocorrido restituição ao Erário, conforme preconizado nas recomendações
TCU	À Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica, à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), à Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) e à Universidade Federal de Roraima (UFRR), unidades com indícios detectados em exercícios anteriores a serem esclarecidos e que não apresentaram qualquer resposta sobre os fatos em 2022, que, no prazo de sessenta dias, enviem, por meio do Módulo Indícios do e-Pessoal, esclarecimentos sobre os fatos, conforme prerrogativa assegurada ao TCU no art. 42 da Lei 8.443, de 16/7/1992 (como detalhado à peça 122) (§ 52);	Prazo:8/10/2022. Processo já enviado pela DAF para a Presidência. Porém, como está vago este cargo o processo está parado 28/02/2023). Em andamento.

Fonte: Auditoria Interna da Fundacentro

Assim, nota-se que a governança e os controles internos da instituição têm demonstrado um aumento gradual resultante da melhoria dos processos internos, inclusive pela implementação das recomendações da auditoria interna. No entanto, a lacuna identificada que requer melhorias está na gestão de riscos e nos aspectos mencionados anteriormente. O engajamento dos servidores e o aumento do nível de aprendizagem organizacional frente as práticas de governança têm contribuído para o fortalecimento tanto da primeira linha quanto da segunda linha ao longo dos anos.

Em relação à legalidade dos atos administrativos, não foram observadas nas auditorias realizadas quaisquer irregularidades.

VII- Atingimento dos objetivos operacionais.

No que diz respeito à consecução dos objetivos operacionais, ao analisar os resultados e as perspectivas delineadas em cada ação planejada e nas metas físicas definidas a partir do planejamento estratégico presente no Relatório de Gestão de 2023, observa-se que o plano e as metas contêm indicadores de desempenhos específicos para cada ação. Podemos considerar que os resultados foram satisfatórios para o escopo específico deste parecer. No entanto, nota-se uma falta de clareza em relação às quantidades e percentuais registrados como resultados. As informações se limitam aos parâmetros quantitativos, sem apresentar um posicionamento claro sobre o alcance das metas estabelecidas para o exercício em questão. Por consequente, a ausência de infográficos e imagens compromete a acessibilidade e a interpretação dos resultados, tornando necessários fornecer no próximo relatório recursos visuais que facilitem a compreensão e análise de dados para os leitores.

VIII- Conclusão

A Auditoria Interna considera que o Relatório de Gestão apresentado, referente ao exercício de 2023, contempla as seções elencadas nas normas reguladoras destacadas no início deste parecer, com ressalva especialmente em relação aos aspectos de Riscos, Oportunidades e Perspectivas. No entanto, identificam-se oportunidade de melhoria, principalmente no que diz respeito à transparência de informações. É importante destacar que a análise realizada não tem a pretensão de esgotar todas as possibilidades de inconsistências nos dados apresentados.

De maneira geral, a Fundacentro obteve um resultado satisfatório quanto ao alcance de seus objetivos, e com base nos trabalhos de auditoria apresentados no RAIN/2023, não foram identificadas quaisquer irregularidades que comprometessem a regularidade da aplicação dos recursos públicos. Espera-se com a efetiva implementação da gestão de riscos e do sistema SIADS para gerenciar os ativos patrimoniais da instituição, as fragilidades destacadas neste parecer sejam devidamente corrigidas.

Quanto às demonstrações contábeis, observamos que, embora estejam em conformidade aos padrões da contabilidade aplicada no setor público, ainda não refletem com total fidedignidade a real situação do patrimônio da Fundacentro devido à deficiência na gestão do patrimônio e merecem atenção da gestão por demandarem a adoção de medidas capazes de corrigir potenciais falhas, buscando minimizar riscos relacionados à gestão dos ativos da instituição.

De uma maneira geral, com base nas análises realizadas, não se identificaram situações que representem riscos ao cumprimento da missão e dos objetivos da Fundacentro.

Submetemos, portanto, o parecer da Auditoria Interna à consideração do Presidente.

São Paulo, 25 de março de 2024

BENEDITO SILVA GUIMARÃES FILHO
Chefe da Auditoria Interna

GUSTAVO HOLZBACH HAIBARA
Assistente da Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Holzbach Haibara, Assistente da Auditoria Interna**, em 25/03/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Silva Guimarães Filho, Auditor-Chefe**, em 25/03/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0265571** e o código CRC **E9011C0D**.

Referência: Processo nº 47648.001890/2023-20

SEI nº 0265571